



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e Cartas Precatórias Cíveis

Autos: 0013919-25.1995.8.12.0001
Parte autora: Distribuidora de Alimentos Francisco Ikeda Ltda
Parte ré: Supermercado Costa Junior Ltda

Vistos,

Dando continuidade às modificações que estão sendo realizadas no âmbito administrativo da Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis, abrangendo também a regionalização desta Vara instituída pela Resolução nº 260, de 17 de novembro de 2021, para julgar todos os feitos e incidentes em tramitação no Estado relativos à falência, recuperações e insolvências, considero adequado tomar providências nos presentes autos, com o fim de acelerar a marcha processual.

A presente ação foi proposta em 27 de junho de 1995 e, diante de sua complexidade, além de outras questões importantes, não pode tramitar obedecendo os prazos previstos na lei, ocasionando a sua morosidade.

Diante disso, não se pode aguardar ainda mais a prática dos atos necessários ao regular andamento do feito, sob pena de agravar a questão referente a lentidão do tramite processual.

Considero relevante para impulsionar o andamento do feito, adotar a mesma estratégia estabelecida nos demais processos que tramitam perante este juízo, cujos efeitos das mudanças estão sendo benéficas, procedendo a substituição do Síndico.

Dando prosseguimento ao feito, em substituição ao Síndico anterior, nomeio a empresa **Pradebon & Cury Advogados Associados**, CNPJ n.º 07.449.951/0001-91, endereço: Rua Dona Bia Taveira, n.º 216, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS.

Nomeio também o advogado, **Dr. José Eduardo Chemin Cury** (OAB/MS 9560), para auxiliar o Síndico nomeado.





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e Cartas Precatórias Cíveis

Dessa forma, intime-se o Síndico para assinar o termo de compromisso, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se, ainda, para apresentar relatório detalhado do feito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Int.

Campo Grande, elaborado na data que consta na margem direita do documento, ou na aba própria de visualização de assinatura no sistema e-SAJ.

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva
Juiz de Direito
Assinado digitalmente